

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002/2018, de 15 de fevereiro de 2018, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 001/2018, de 05 de fevereiro de 2018, torna pública a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: 09/11/2018

HORÁRIO: 08h:30min (horário de Brasília)

LOCAL: Na **Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL.

a) poderá, a critério único do pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

c) RETIRADA DO EDITAL: Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail rogerio.omena@ocb-al.coop.br.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório,

concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra “b”, deste edital;

2.1.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

2.1.4. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

2.1.5. No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, a Comissão de Licitação – CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000, até o dia 09/11/2018 às **08h30min** (horário de Brasília).

2.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

2.6. Em qualquer das hipóteses dos subitens **2.1.1** e **2.1.4** os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos

envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.

2.7. Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

2.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.

2.9. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.10. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d)** estejam reunidas em consórcio;
- e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f)** Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- g)** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS. **Verificação se dará pela comissão de licitação**, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**

AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018

DATA: 09/11/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE: ÚNICO

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

3.3. Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

3.4. Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;

3.5. Conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;

3.6. Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;

3.7 A validade da proposta deverá ter o mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de **60 (sessenta) dias**.

3.8 Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais **60 (sessenta dias)**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.9. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pelo serviço contratado.

3.10. As empresas deverão concorrer com seus serviços que se adequem às especificações técnicas descritas no **Anexo I**.

- 3.11.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega do serviço que atenda em plenitude às condições do **Anexo I**.
- 3.12.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 3.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 3.14.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 3.15.** Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 3.17.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.
- 3.18.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;
- 3.19.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;
- 3.20.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B"-HABILITAÇÃO.
- 3.21.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.
- 3.22.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.
- 3.23.** A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

3.24. A proposta final deverá ser entregue **IMEDIATAMENTE** via e-mail (rogerio.omena@ocb-al.coop.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.25. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução 850/2012 Conselho Nacional do SESCOOP.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS -SESCOOP/AL

AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 003 / 2018

DATA: 09/11/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

4.2. Habilitação Jurídica;

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1). Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b.2). Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c). Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

4.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.3.1.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

4.4. Qualificação técnica e outros documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido (s) por entidade pertencente ao Sistema “S” (SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SESI, SENAI, SEST SENAT ou SEBRAE), atestando que a licitante presta ou já prestou serviços, de modo satisfatório com qualidade e dentro dos prazos, pertinente ao ramo de atividade objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;
- b) Comprovar através de atestado ou declaração, experiência mínima de 6 meses, com serviços de emissão de folha de pagamento e encargos de acordo com a CLT, podendo estes serem somados, contendo a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;
- c) Comprovar através de atestado ou declaração, experiência mínima de 6 (seis) meses com o software ZEUS, contendo a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o (os) profissional (is) que se responsabilizará (ão) pelos serviços;
- e) Certidão Negativa de Regularidade do profissional indicado, junto ao CRC Regional;
- f) Certidão Negativa de regularidade da pessoa jurídica, junto ao CRC Regional;

4.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo III**;

4.5.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

4.6. Declaração de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (**Anexo V**);

4.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

4.8 Qualificação econômico-financeira:

4.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4.8.1.1. Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por

Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

4.8.2. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI**.

4.8.2.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: $\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

4.8.3. No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;

4.8.4. Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2016.

4.8.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

4.8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

b.1). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

d) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

4.8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.

4.8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.

4.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

5.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro / Comissão, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b), item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

5.2. O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE Nº01 e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE Nº02, e em seguida procederá à abertura do envelope Nº01 “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

5.5. A abertura dos envelopes Nº02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes Nº01, ou a juízo da Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

5.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

6.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

- 6.3.** Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- 6.4.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma do **item 6.3**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
- 6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 6.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.7.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 6.8.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO POR LOTE** obtido.
- 6.9.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 6.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- 6.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope Nº 02 – “Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 8**, deste Edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

6.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

6.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.20. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

6.21. Declarado o licitante vencedor, e encerrada a reunião, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

6.21.1 A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

6.22. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura do instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.

6.24. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme Art. 16 da Resolução nº 850/2012 do SESCOOP.

6.25. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura do contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da convocação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da decisão que declara o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar recurso fundamentado dirigido ao Pregoeiro do SESCOOP/AL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, salvo a inversão prevista no item **6.24**, vier a ser adotada, quando caberá da decisão que inabilitar o licitante.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão de licitação.

7.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

7.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes que puderem vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderão sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1.**

7.3. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

7.4. Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: <http://ocb-al.coop.br> ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

7.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

7.7. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item **6.15** deste Edital.

8.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.1 O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

8.2.2 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

8.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

8.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.

8.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

9. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SESCOOP/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação, para assinatura do contrato, Anexo VII.

9.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/AL e a Licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

9.3 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previstos na resolução 850/2012 em seu artigo 26, parágrafo único.

10. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

10.1. A licitante contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, e ainda, a:

- a) Prestar os serviços objeto desse instrumento nas dependências do SESCOOP/AL, localizada na Av Governador Lamenha Filho, 1880, Feitosa, Maceió/AL.
- b) Cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital, seus respectivos anexos, assim como sua proposta de preço;
- c) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/AL, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida após consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/AL e desde que não afete a boa execução do contrato;
- d) Fornecer ao SESCOOP/AL, ou a seus prepostos, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, sendo que a omissão do SESCOOP/AL na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas;
- e) Disponibilizar profissional com comprovada aptidão para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Cumprir a carga-horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, dividida em 8 (oito) horas semanais, devendo fazer as contabilizações pelo menos **02 (duas)** vezes por semana na sede do SESCOOP/AL, preferencialmente pela manhã, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante;
- g) Solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste contrato;
- h) Respeitar e absorver a cultura organizacional, de maneira a garantir o bom andamento do trabalho e evitar a agressão ao meio interno da Contratante;
- i) Manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- j) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- k) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/AL;
- l) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- m) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

- o) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- p) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/AL de qualquer responsabilidade derivada;
- q) Emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/AL, devidamente identificados com este instrumento;
- r) Relatar ao SESCOOP/AL toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- s) Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- t) Apresentar Seguro de Responsabilidade civil no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a validade da garantia ultrapassar em 3(três) meses a vigência do contrato.

12.2 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente o licitante vencedor a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionadas com a conclusão e entrega dos serviços e comunicar previamente ao LICITANTE VENCEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato.

13.2 Prestar à licitante eventualmente contratada as informações e/ou esclarecimentos que, porventura, venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente procedimento licitatório;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato formalizado por meio ORDEM DE FORNECIMENTO, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos produtos/serviços;

13.4 Receber os produtos e/ou serviços entregues pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que atendidas, em sua plenitude, as especificações destes, constantes, em especial, do **ANEXO I** deste Edital, bem como as demais condições aqui estabelecidas;

13.5 Rejeitar ou devolver, com a devida justificativa, no todo ou em parte, os serviços que porventura sejam entregues em desacordo com os termos, condições e/ou especificações constantes deste Edital ou que não apresentarem condições para consumo;

13.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

14.2. Os pagamentos pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

14.2.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL;

14.3. O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do subitem **4.3** deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

14.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

14.4.1 O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços.

14.4.2 O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

14.4.3. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo

para pagamento estabelecido no subitem **14.2**, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

14.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

14.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

14.7 O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000 com os dados da ENTIDADE;

14.8 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome do LICITANTE VENCEDOR. Em hipótese alguma, o SESCOOP/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

14.9 Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SESCOOP/AL.

14.10 Os documentos de cobrança (notas fiscais) deverão contemplar os valores dos serviços prestados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

Conta orçamentaria: 2.3.01.02.001 – Manutenção e Funcionamento do ADFIN

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após reapetuação.

17.2. Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

17.2.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o INPC juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/AL ou outro índice legal vigente na ausência deste.

17.3. Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao SESCOOP/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SESCOOP/AL tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;

17.4. Os preços apresentados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

17.4.1. O SESCOOP/AL se reserva no direito de solicitar a redução de preço quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem a redução do preço e caso sua solicitação não seja acatada, poderá adquirir o respectivo item com outro fornecedor.

18. DOS ADITAMENTOS

18.1. Qualquer alteração no presente contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

18.2. Os aditamentos provenientes deste contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais contidas na Resolução SESCOOP n.º 850/2012 e suas alterações.

19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse do SESCOOP/AL, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Resolução SESCOOP n.º 850/2012.

19.2. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora CONTRATADO.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-000**, ou via e-mail rogerio.omena@ocb-al.coop.br, cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

20.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação através do e-mail rogerio.omena@ocb-al.coop.br, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento na data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional <http://ocb-al.coop.br>, ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

20.7. Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e Pregoeiro em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

20.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração de Mão de obra de menores

ANEXO IV - Declaração de fato superveniente

ANEXO V - Declaração De Aquiescência

ANEXO VI - Índices Relativos à Situação Financeira

ANEXO VII – Minuta do Contrato

Maceió-Alagoas, 29 Outubro de 2018.

Márcia Túlia Pessoa
Superintendente SESCOOP/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 003/2018

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação desse serviço justifica-se devido ao SESCOOP/AL não possuir em seu quadro efetivo, profissional capacitado para a execução dos serviços a serem contratados, pela presente licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação, ao licitante que apresentar o menor preço pela prestação do serviço.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA

4.1 A contratada executará os serviços na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço: **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-000.**

4.2 A contratada, deverá cumprir a carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, dividida em 8 (oito) horas semanais, devendo fazer as contabilizações pelo menos 02 (duas) vezes por semana na sede do SESCOOP/AL, preferencialmente pela manhã, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante;

5. DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução contábil, fiscal, orçamentária, patrimonial, trabalhista nas condições descritas a seguir:

5.1.1. Dos serviços relacionados à contabilidade:

- a) Contabilização das receitas, despesas e contas patrimoniais.
- b) Análise, classificação e escrituração da documentação contábil correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do SESCOOP/AL, com emissão dos livros diário e razão, conforme as normas e princípios vigentes aplicados à Contabilidade Pública e provada, nos prazos definidos pelo SESCOOP/AL.
- c) Realização da conciliação bancária mensal entre razão contábil e extratos bancários (que serão disponibilizados semanalmente).
- d) Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais (prestações de contas), exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público da STN E Lei 6.404/64 conforme abaixo:

- Balanço Financeiro mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;
 - Balanço Orçamentário mensal e anual;
 - Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual (quando exigível)
 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
 - Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
 - Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
 - Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
 - Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
 - Emissão de parecer acerca da prestação de contas anual;
 - Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.
 - Demonstração de Fluxo de Caixa;
 - Demonstração do Resultado Econômico (Quando exigível);
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Quando exigível);
- e) As prestações de contas deverão seguir os prazos das Resoluções e Normativos em vigor do SESCOOP, bem como os a legislação vigente.
- f) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes à área contábil.

5.1.2. Dos serviços relacionados à execução Fiscal:

- a) Emissão de todos dos DARFs de retenção de fornecedores de acordo com a IN SRFB 10.833.
- b) Emissão e regularização mensal de certidões do SESCOOP/AL, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo Estadual, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e outras que se fizerem necessárias.
- c) Elaboração da Giss on - line (Declaração Mensal de Serviços), DIRF (Declaração do Imposto Retido na Fonte), DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), EFD-Contribuições, ECF, ECD entre outras que sejam necessárias, conforme previsão e prazos legais.
- d) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao setor fiscal.

5.1.3. Dos serviços relacionados à execução orçamentária:

- a) Emissão da proposta orçamentária anual e as reformulações necessárias, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal, além do lançamento da proposta orçamentária, bem como da (s) reformulação (ões) no exercício vigente e transposições (se houver necessidade).
- b) Caso haja necessidade de efetuar transposições de recursos, a mesma somente poderá ser feita mediante autorização prévia do responsável pela Gerência Administrativa e Financeira do SESCOOP/AL.
- c) Elaboração das prestações de contas mensais (até dia 5 do mês subsequente ao mês anterior) e anual com emissão dos respectivos pareceres técnicos.
- d) Elaboração da prestação de contas anual do SESCOOP/AL, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e normas internas do próprio SESCOOP NACIONAL, a ser concluída no máximo até o dia 10 do mês de janeiro de cada ano.
- e) Elaboração de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o SESCOOP e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do processo.
- f) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao orçamento.

5.1.4. Dos serviços relacionados patrimônio:

- a) Conferir, mensalmente, depreciação dos bens conforme normas brasileiras de contabilidade de demais normas vigentes, realizadas pelos Zeus Patrimonial.
- b) Entrega de relatório Anual, por setor, com a descrição dos bens, placa patrimonial, estado de conservação, taxa de depreciação, periodicidade da depreciação, vida útil, para auditoria.
- c) Para a boa execução dos serviços, os bens estarão localizados na sede do SESCOOP/AL, não podendo estes ser retirados da repartição. Toda execução de inventário, depreciação, movimentações, baixas, reavaliação, emissão de termos deverá ser feita no software denominado ZEUS, disponibilizado pelo SESCOOP/AL.

5.1.5. Dos serviços relacionados aos processos trabalhistas:

- a) **Admissão de funcionário:** Contrato de trabalho a título de experiência; Controle de término de experiência em dois períodos; Avaliação de experiência em dois períodos; Acordos de compensação e prorrogação de horas; Termo de responsabilidade; Declaração de vale transporte; Cadastro de funcionários admitidos e demitidos, Quadro de horário de trabalho; proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos. Todos os serviços relacionados à admissão de funcionários não detalhados.
- b) **Folha de pagamento:** Folha de pagamento analítica geral; Cálculo de horas extras; Holerites de pagamento; Todos os serviços relacionados à folha de pagamento não detalhados.

- c) **Os Encargos Sociais:** Guias de INSS; SEFIP - G.R.E (FGTS) via conectividade e relação para arquivo; DARF PIS; DARF (I.R.R.F) de funcionários; Guia de contribuição sindical, assistencial e confederativa; DIRF, RAIS E INFORME RENDIMENTO ANUAIS; Todos os serviços relacionados a encargos sociais não detalhados.
- d) **Rescisões:** Termo de rescisão de Controle de trabalho; Seguro desemprego; Cadastro de empregados e desempregados transmissão (via internet); GRFP (FGTS); Todos os serviços relacionados às rescisões de contrato não detalhados.
- e) **Férias:** Escala para programação de férias mensal e anual para controle do Administrativo; Emissão de aviso e recibo de férias; Cálculo das férias; Emissão das médias de férias; Provisão anual e mensal de férias; Todos os serviços relacionados às férias não detalhados.
- f) **Décimo terceiro salário:** Controles de recebimento de adiantamento da primeira parcela; Provisão mensal e anual; Folha de pagamento de décimo terceiro salário em dezembro; Todos os serviços relacionados à decimo terceiro não detalhados.
- g) **Outros Relatórios referente folha de pagamento:** Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, E-SOCIAL entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal; Responder pelo setor de Recursos Humanos da entidade, tais como: confecções de folhas de pagamento, cálculo de décimo terceiro, cálculo de horas extras, cálculo e programações de férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Acompanhamento dos acordos coletivos da categoria, cálculo e elaboração de demonstrativo de reajuste salarial de acordo com o sindicato, atendimento as fiscalizações do trabalho e realização de visitas programadas para verificação do cumprimento da Legislação em vigor; Todos os serviços que não estejam especificados nesse termo e relacionados à folha de pagamento deverão ser efetuados pelo contratado.
- h) Os cálculos e emissão da folha de pagamento deverão ser feitos pelo sistema da contratada, **não** cabendo ao SESCOOP/AL disponibilizar tal software para elaboração desse serviço.
- i) A confecção da folha e encargos do mês deverá ser feita até o dia 30, não sendo útil, o primeiro dia útil após o prazo mencionado. O SESCOOP/AL ficará responsável por enviar o relatório para fechamento da folha até o dia 20 de cada mês.
- j) Caso ocorra algum evento inesperado após o fechamento da folha, o mesmo será comunicado, no entanto não deverá ser refeita, considerando tais alterações poderá ter penalidades devido ao envio do e-social.
- k) Cálculos dos tributos incidentes na prestação do serviço de pessoa física.
- l) A contratada deverá comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses com serviços de emissão de folha de pagamento e encargos de acordo com a CLT.
- m) Conhecimento no e-social.

5.2. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área objeto dessa contratação.

5.2.1. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao SESCOOP/AL, presidente, conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas.

5.2.1.1. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o SESCOOP/AL procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

5.2.2. Os serviços serão prestados na sede do SESCOOP/AL, localizada na Av Governador Lamenha Filho, 1880, Maceió/AL, sendo este de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:00h, não sendo permitida a retirada de nenhum processo das dependências deste.

5.2.3. A CONTRATADA deverá ter uma rotina semanal de no mínimo **08 (oito) horas** nas dependências do SESCOOP/AL, devendo fazer as contabilizações pelo menos **02 (duas)** vezes por semana.

5.2.3.1. A CONTRATADA poderá dispor de funcionário para atender o item 5.2.3.

5.2.3.1.1. Caso a execução dos serviços atenda ao item 5.2.3.1. A Contratada deverá seguir os seguintes critérios:

- a) O funcionário deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com no mínimo 02 (dois) anos de registro ativo; se for estagiário, está devidamente registrado na empresa da contratada.
- b) Ter experiência comprovada em Contabilidade Pública e privada, bem como em Conselho de Classe;
- c) Ter conhecimento dos sistemas contábeis utilizados pelo SESCOOP/AL, **Sistema Zeus**;
- d) Estar devidamente registrado no quadro de funcionários da Contratada;
d.1) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/AL.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

5.2.5. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao SESCOOP/AL.

5.2.6. Deverá manter atualizados os alvarás e certidões do SESCOOP/AL perante os órgãos competentes no que se refere ao cadastro, emissão, renovação e regularização dos mesmos.

5.2.7. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões ou de alinhamento com o setor administrativo/financeiro e/ou gerência, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado

5.2.8. Assessorar a Presidência, Diretoria e a Gerência Administrativa e Financeira do SESCOOP/AL, em assuntos referentes às áreas contábeis, quando solicitado.

5.2.9. Alimentar o Portal da Transparência do SESCOOP/AL com informações pertinentes a assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei de Acesso a Informação.

5.2.10. Auxiliar na elaboração do relatório de gestão para o Tribunal de Contas da união – TCU, com informações pertinentes aos assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei e determinações do TCU.

5.2.11. Para a boa execução dos serviços, toda documentação estará à disposição da CONTRATADA na sede do SESCOOP/AL, não podendo esta ser retirada de suas repartições. Toda execução escrituração contábil deverá ser feita no software denominado **ZEUS** e demais softwares indicados pelo SESCOOP/AL, se houver.

5.2.11.1. Devido aos problemas que alguns Conselhos vêm encontrando pela inexperiência com o **ZEUS** de consultorias e assessorias terceirizadas, a CONTRATADA deverá ter experiência de no mínimo 6 (seis) meses com tal sistema, sendo comprovada com atestado de capacidade técnica fornecido pela entidade que adota o referido sistema.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE ALAGOAS – SESCOOP/AL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MACEIÓ/ALAGOAS

REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **SESCOOP/AL** o
seguinte:

1.2. 1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria contábil para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PREÇO LOTE ÚNICO:

Item	Especificações / características	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Contábil para atender as demandas do SESCOOP em Alagoas	Mês	12		
				Total	
Valor total por extenso:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (extenso) _____.

3. PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado na forma descrita no Edital em referência.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: _____ - _____;

Código e nome da Agência: _____ - _____;

Nº da conta corrente: _____.

4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o instrumento de contrato a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições

b) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionados com o objeto do presente processo licitatório.

c) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada à
_____ (endereço completo)
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. _____,
_____ de _____ de 2014.
_____ (Nome completo do declarante)
_____ (Nº. da CI do declarante)
_____ (Assinatura do declarante).

Maceió, ___ de _____ de 2018.

LICITANTE

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada à
_____ (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____,
_____ de _____ de 2016.
_____ (Nome completo do declarante)
_____ (Nº da CI do declarante)
_____ (Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser
emitida pela licitante. (Assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

Maceió, __ de _____ de 2018.

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

(MODELO)

À

Comissão de Licitação

REF. PREGÃO Nº 003/2018

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante
(Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO VI

ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA

(MODELO)

À

Comissão de Licitação

REF. PREGÃO Nº 003/2018

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

_____, ____ de _____ 2018

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante
(Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL E DE OUTRO, _____

(PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018).

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na av. Governador Lamenha Filho, N° 1880, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57.043-600, inscrita no CNPJ sob o N° 07387606/0001-70, neste ato representada por sua Superintendente Márcia Túlia Pessôa, portador da Cédula de Identidade N° 1344267 SSP/PE e do CPF N° 670.790.754-91, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **SESCOOP/AL**

CONTRATADO:

_____, CNPJ N° _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos de Resolução N° 850 de 28 de fevereiro de 2012 do SESCOOP NACIONAL e subsidiariamente pelas Leis N° 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de contabilidade e assessoria técnica.

Parágrafo Primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, seus anexos e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda, a:

I - Dos serviços relacionados à contabilidade:

- g)** Contabilização das receitas, despesas e contas patrimoniais.
- h)** Análise, classificação e escrituração da documentação contábil correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do SESCOOP/AL, com emissão dos livros diário e razão, conforme as normas e princípios vigentes aplicados à Contabilidade Pública e provada, nos prazos definidos pelo SESCOOP/AL.
- i)** Realização da conciliação bancária mensal entre razão contábil e extratos bancários (que serão disponibilizados semanalmente).
- j)** Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais (prestações de contas), exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público da STN E Lei 6.404/64 conforme abaixo:
 - Balanço Financeiro mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;
 - Balanço Orçamentário mensal e anual;
 - Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual (quando exigível)
 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
 - Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
 - Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
 - Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
 - Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
 - Emissão de parecer acerca da prestação de contas anual;
 - Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.
 - Demonstração de Fluxo de Caixa;
 - Demonstração do Resultado Econômico (Quando exigível);

- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Quando exigível);

- k) As prestações de contas deverão seguir os prazos das Resoluções e Normativos em vigor do SESCOOP, bem como os a legislação vigente.
- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes à área contábil.

II - Dos serviços relacionados à execução Fiscal:

- e) Emissão de todos dos DARFs de retenção de fornecedores de acordo com a IN SRFB 10.833.
- f) Emissão e regularização mensal de certidões do SESCOOP/AL, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo Estadual, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e outras que se fizerem necessárias.
- g) Elaboração da Giss on - line (Declaração Mensal de Serviços), DIRF (Declaração do Imposto Retido na Fonte), DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), EFD-Contribuições, ECF, ECD entre outras que sejam necessárias, conforme previsão e prazos legais.
- h) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao setor fiscal.

III - Dos serviços relacionados à execução orçamentária:

- g) Emissão da proposta orçamentária anual e as reformulações necessárias, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal, além do lançamento da proposta orçamentária, bem como da (s) reformulação (ões) no exercício vigente e transposições (se houver necessidade).
- h) Caso haja necessidade de efetuar transposições de recursos, a mesma somente poderá ser feita mediante autorização prévia do responsável pela Gerência Administrativa e Financeira do SESCOOP/AL.
- i) Elaboração das prestações de contas mensais (até dia 5 do mês subsequente ao mês anterior) e anual com emissão dos respectivos pareceres técnicos.
- j) Elaboração da prestação de contas anual do SESCOOP/AL, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e normas internas do próprio SESCOOP NACIONAL, a ser concluída no máximo até o dia 10 do mês de janeiro de cada ano.
- k) Elaboração de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o SESCOOP e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil

apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do processo.

- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao orçamento.

IV - Dos serviços relacionados patrimônio:

- d) Conferir, mensalmente, depreciação dos bens conforme normas brasileiras de contabilidade de demais normas vigentes, realizadas pelos Zeus Patrimonial.
- e) Entrega de relatório Anual, por setor, com a descrição dos bens, placa patrimonial, estado de conservação, taxa de depreciação, periodicidade da depreciação, vida útil, para auditoria.
- f) Para a boa execução dos serviços, os bens estarão localizados na sede do SESCOOP/AL, não podendo estes ser retirados da repartição. Toda execução de inventário, depreciação, movimentações, baixas, reavaliação, emissão de termos deverá ser feita no software denominado ZEUS, disponibilizado pelo SESCOOP/AL.

V - Dos serviços relacionados aos processos trabalhistas:

- n) **Admissão de funcionário:** Contrato de trabalho a título de experiência; Controle de término de experiência em dois períodos; Avaliação de experiência em dois períodos; Acordos de compensação e prorrogação de horas; Termo de responsabilidade; Declaração de vale transporte; Cadastro de funcionários admitidos e demitidos, Quadro de horário de trabalho; proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos. Todos os serviços relacionados à admissão de funcionários não detalhados.
- o) **Folha de pagamento:** Folha de pagamento analítica geral; Cálculo de horas extras; Holerites de pagamento; Todos os serviços relacionados à folha de pagamento não detalhados.
- p) **Os Encargos Sociais:** Guias de INSS; SEFIP - G.R.E (FGTS) via conectividade e relação para arquivo; DARF PIS; DARF (I.R.R.F) de funcionários; Guia de contribuição sindical, assistencial e confederativa; DIRF, RAIS E INFORME RENDIMENTO ANUAIS; Todos os serviços relacionados a encargos sociais não detalhados.
- q) **Rescisões:** Termo de rescisão de Controle de trabalho; Seguro desemprego; Cadastro de empregados e desempregados transmissão (via internet); GRFP (FGTS); Todos os serviços relacionados às rescisões de contrato não detalhados.
- r) **Férias:** Escala para programação de férias mensal e anual para controle do Administrativo; Emissão de aviso e recibo de férias; Cálculo das férias; Emissão das médias de férias; Provisão anual e mensal de férias; Todos os serviços relacionados às férias não detalhados.

- s) **Décimo terceiro salário:** Controles de recebimento de adiantamento da primeira parcela; Provisão mensal e anual; Folha de pagamento de décimo terceiro salário em dezembro; Todos os serviços relacionados à decimo terceiro não detalhados.
- t) **Outros Relatórios referente folha de pagamento:** Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Confeção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, E-SOCIAL entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal; Responder pelo setor de Recursos Humanos da entidade, tais como: confecções de folhas de pagamento, cálculo de décimo terceiro, cálculo de horas extras, cálculo e programações de férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Acompanhamento dos acordos coletivos da categoria, cálculo e elaboração de demonstrativo de reajuste salarial de acordo com o sindicato, atendimento as fiscalizações do trabalho e realização de visitas programadas para verificação do cumprimento da Legislação em vigor; Todos os serviços que não estejam especificados nesse termo e relacionados à folha de pagamento deverão ser efetuados pelo contratado.
- u) Os cálculos e emissão da folha de pagamento deverão ser feitos pelo sistema da contratada, **não** cabendo ao SESCOOP/AL disponibilizar tal software para elaboração desse serviço.
- v) A confecção da folha e encargos do mês deverá ser feita até o dia 30, não sendo útil, o primeiro dia útil após o prazo mencionado. O SESCOOP/AL ficará responsável por enviar o relatório para fechamento da folha até o dia 20 de cada mês.
- w) Caso ocorra algum evento inesperado após o fechamento da folha, o mesmo será comunicado, no entanto não deverá ser refeita, considerando tais alterações poderá ter penalidades devido ao envio do e-social.
- x) Cálculos dos tributos incidentes na prestação do serviço de pessoa física.
- y) A contratada deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos com serviços de emissão de folha de pagamento e encargos de acordo com a CLT.
- z) Conhecimento no e-social.

Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao SESCOOP/AL, presidente, conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas.

5.2.1.1. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o SESCOOP/AL procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

5.2.2. Os serviços serão prestados na sede do SESCOOP/AL, localizada na Av Governador Lamenha Filho, 1880, Maceió/AL, sendo este de segunda a sexta-feira, das 08 às 17:00h, não sendo permitida a retirada de nenhum processo das dependências deste.

5.2.3. A CONTRATADA deverá ter uma rotina semanal de no mínimo **08 (oito) horas** nas dependências do SESCOOP/AL, devendo fazer as contabilizações pelo menos **02 (duas)** vezes por semana.

5.2.3.1. A CONTRATADA poderá dispor de funcionário para atender o item 5.2.3.

5.2.3.1.1. Caso a execução dos serviços atenda ao item 5.2.3.1. A Contratada deverá seguir os seguintes critérios:

- e) O funcionário deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com no mínimo 02 (dois) anos de registro ativo; se for estagiário, está devidamente registrado na empresa da contratada.
 - f) Ter experiência comprovada em Contabilidade Pública e privada, bem como em Conselho de Classe;
 - g) Ter conhecimento dos sistemas contábeis utilizados pelo SESCOOP/AL, **Sistema Zeus**;
 - h) Estar devidamente registrado no quadro de funcionários da Contratada;
- d.1)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/AL.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

Parágrafo Segundo - Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao SESCOOP/AL.

Parágrafo Terceiro - Deverá manter atualizados os alvarás e certidões do SESCOOP/AL perante os órgãos competentes no que se refere ao cadastro, emissão, renovação e regularização dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões ou de alinhamento com o setor administrativo/financeiro e/ou gerência, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado.

Parágrafo Quinto - Assessorar a Presidência, Diretoria e a Gerência Administrativa e Financeira do SESCOOP/AL, em assuntos referentes às áreas contábeis, quando solicitado.

Parágrafo Sexto - Alimentar o Portal da Transparência do SESCOOP/AL com informações pertinentes a assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei de Acesso a Informação.

Parágrafo Sétimo - Auxiliar na elaboração do relatório de gestão para o Tribunal de Contas da união – TCU, com informações pertinentes aos assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei e determinações do TCU.

Parágrafo Oitavo - Para a boa execução dos serviços, toda documentação estará à disposição da CONTRATADA na sede do SESCOOP/AL, não podendo esta ser retirada de suas repartições.

Parágrafo Nono - Toda execução escrituração contábil deverá ser feita no software denominado ZEUS ou outro indicado pela Contratante e demais softwares indicados pelo SESCOOP/AL, se houver.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.
- c) Disponibilizar as informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado na sede da Contratada, devendo, entretanto, ser disponibilizado profissional habilitado para comparecer na sede do Contratante durante 8 horas semanais, devendo a contabilização no mínimo 2 vezes por semana.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____
(_____) mensal, totalizando R\$ _____
(_____) anual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

O **CONTRATANTE** efetuará mensalmente o pagamento à **CONTRATADA**, contra a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo realizado no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega da documentação fiscal.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento fica condicionado a apresentação das seguintes certidões negativas:

- I. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade de FGTS;
- III. Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/AL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada do **CONTRATADO** em prestar os serviços objeto do presente Contrato ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Após o 30º (trigésimo) dia, o **CONTRATADO** ficará sujeito, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente. Poderá ainda ser descontado da garantia ofertada pela Contratada estipulada no presente instrumento.

Parágrafo Quarto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, o **CONTRATADO** será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - Em caso de descumprimento desse contrato por qualquer das partes, à parte que der causa, sem justificativa plausível, fica obrigada a ressarcir a outra com o valor de 100% do valor desse contrato. Com relação à cláusula segunda, o prazo estabelecido deve ser cumprido impreterivelmente até a data estipulada na cláusula terceira, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação da pena prevista. Salvo, em caso de calamidade pública, convulsão social, ou greves locais de perigo iminente, tal como doença do palestrante.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gerência de operações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considera-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas desde Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de concordata, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial ou **CONTRATADA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
- f) A dissolução da sociedade.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo contratual será até 12 (doze) meses contados consecutivamente a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o SESCOOP/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

Havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TREINAMENTOS

Os treinamentos ofertados pelo Contratante serão custeados pelo próprio Contratante, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação de acordo com o que for previsto nas normas internas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

A Contratada fica obrigada a celebrar seguro de responsabilidade civil, no período de até 60 (sessenta) dias após a celebração deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a prestar uma das seguintes garantias correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato:

- I – caução em dinheiro;
- II – fiança bancária;
- III – seguro garantia;
- IV – títulos da dívida pública

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser emitida em moeda corrente nacional e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A validade da garantia ultrapassar em 3(três) meses a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, par um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo o instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: